



LEI Nº 191, de 12 de novembro de 1956

Dispõe sobre execução de obras em próprios municipais

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, e de acôrdo com planos, especificações e orçamentos devidamente aprova-dos, obras em próprios municipais, podendo ~~para~~ para êsse fim despender até a importância de Cr\$ 160.000,00.

Art. 2º - A despesa autorizada nesta lei correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará ~~esta~~ lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-çam cumprir ~~tão~~ exatamente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1956

Dr. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal
Guilherme de Almeida
Secretário